

**SENTIDOS PROVÁVEIS DE DECISÃO SOBRE “MERCADOS
GROSSISTAS DE TERMINAÇÃO DE CHAMADAS VOCAIS EM
REDES MÓVEIS INDIVIDUAIS” E SOBRE “OBRIGAÇÃO DE
CONTROLO DE PREÇOS”**

Após análise dos documentos que nos foram remetidos para emissão de parecer, a UGC – União Geral de Consumidores emite parecer favorável ao sentido de decisão proposto para ambas as situações em apreço, por entender que do mesmo resulta um claro reforço dos direitos dos consumidores.

Efectivamente, no que diz respeito ao sentido provável de decisão quanto aos “Mercados Grossistas de Terminação de Chamadas Vocais em Redes Móveis Individuais” entendemos que a manutenção das obrigações impostas aos operadores de rede móvel é essencial para garantir a concorrência no sector das comunicações electrónicas e para assegurar aos utilizadores o máximo benefício em termos de escolha, preço e qualidade, pelo que se emite parecer favorável à proposta de decisão apresentada.

No que toca à “Obrigação de Controlo de Preços” entendemos que a mesma se revela essencial, nomeadamente do ponto de vista dos consumidores, na medida em que os operadores de redes móveis mantêm os preços muito elevados, não tendo efectuado qualquer descida dos preços dos tarifários, o que constitui um factor de distorção da concorrência. De igual forma se verifica que os operadores de rede móvel também não eliminaram as práticas de discriminação de preços on-net e off-net.

Desta forma, entende a UGC que a intervenção da ANACOM, enquanto entidade reguladora do sector, no sentido de impôr um novo movimento de descida dos preços de terminação das chamadas vocais se revela essencial para benefício de todos, muito especialmente dos consumidores.

Lisboa, 3 de Março de 2010

Pela União Geral de Consumidores

A Jurista



Célia Marques